



RH
pro-ve aut
em 06/07/93
Elisabete Pereira de Lima
Juíza de Direito
15

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA

SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

I- IDENTIFICAÇÃO

AMAILTON MADEIRA GOMES, 24 anos (09.12.68), branco, cearense, solteiro, 1o. grau completo, sem profissão definida, filho de José Amadeu Gomes e Zaila Madeira Gomes, residente à Tv. Pedro Gomes, 1118, Altamira (PA).

II- MOTIVO DO EXAME

Perícia Psiquiátrica de Responsabilidade Penal, solicitada pela Dra. Vera Araújo de Souza, M.M. Juíza de Direito da 1a. Vara, respondendo pela 2a. Vara da Comarca de Altamira (PA), conforme os Autos do Processo de no. 045/92, do Crime de Homicídio Qualificado.

III- ANTECEDENTES HEREDITÁRIOS E FAMILIARES

Os pais do examinando são vivos e aparentemente sadios. Tem quatro irmãos, sendo uma mulher e três homens; os dois irmãos mais moços são adotivos.

O pai já esteve preso, acusado de tentativa de homicídio de uma juíza. Segundo Amailton "a juíza queria se promover" e o caso foi encerrado "por falta de provas".

Um tio paterno "matou um homem; eles não se davam bem, sempre discutiam, até que o tio deu um tiro nele" (SIC). Foi um caso rumoroso em Altamira, com repercussão na Imprensa do Estado.

São negadas histórias de doença mental, suicídio, epilepsia, alcoolismo e outras dependências químicas em ascendentes e colaterais.

IV- ANTECEDENTES PESSOAIS

Refere uso de maconha em várias ocasiões que diz não saber detalhar. Afirma que nunca buscou ativamente a droga e não sente necessidade do seu uso.

Há alguns anos, estando em uma praia na costa cearense, na companhia de outras pessoas, "experimentou LSD".

Utiliza bebida alcoólica esporadicamente. Nega uso de outras substâncias de ação no sistema nervoso central.

Jamais submeteu-se à intervenção psiquiátrica de qualquer natureza, bem como a tratamento médico outro, "pois sempre foi sadio".

V- HISTÓRIA SOCIAL

É o filho mais velho de uma prole de cinco, sendo os dois últimos adotados. A família é legalmente constituída.

Nasceu de parto normal, hospitalar, a termo, sem complicações. O desenvolvimento neuropsicomotor está dentro da faixa de normalidade.

Foi adequadamente vacinado e não teve as viroses próprias da quadra infantil.

Teve "asma" entre dois e quatro anos e "foi curado com remédios caseiros, pilulas de vida e garrafadas".

Nunca sofreu traumatismo cranioencefálico, convulsão e/ou perda da consciência.

Segundo os pais, "nunca teve problema de saúde que precisasse de médico ou cirurgia".

Iniciou os estudos "por volta dos seis anos"(SIC) e percorreu aproximadamente seis Instituições de ensino entre Altamira, Fortaleza e Belém, até a 1a. série do segundo grau, que não chegou a concluir, abandonando os estudos. Amailton relata ter sido "péssimo em matemática e cálculo e excelente nas outras disciplinas", ficando reprovado na 3a. e na 6a. séries. A escola do SESI, que cursou logo depois do Jardim, foi a que mais detalhou: "lá aprendeu arte e foi escoteiro". O convívio com colegas "era normal e fez amigos; quando não gostava de alguém, não se aproximava". Não deu continuidade a estas amizades. Seu comportamento na escola "era bagunceiro, mas nunca foi suspenso, expulso, nunca prejudicou ninguém e era tudo na base da diversão".



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

O pai supõe que o periciando tenha sido bom aluno "pois além do bom relacionamento com professores e colegas, nunca recebeu queixa da escola. Tem bom currículo. Se ficou reprovado, foi no primário".

A mãe "nunca foi chamada no colégio e sabe que repetiu a 2a. e a 7a. ou 8a. séries".

Amalton mudou-se para Altamira com 4 anos, em consequência da escolha dos genitores de buscar "uma cidade que estava começando e oferecia muitas oportunidades de enriquecimento". A mãe refere "que não media esforços para ganhar dinheiro e trabalhava dia e noite quando era preciso". Sempre trabalhou em comércio, com o marido, de modo que tinham loja de material de construção, armazém de "secos e molhados", depois adquiriram fazendas, um sítio, um posto de combustíveis, uma transportadora e outros bens móveis e imóveis. "Altamira era uma cidade boa, onde o progresso estava chegando, e naquele tempo não tinha licitação, então as construtoras chegavam e faziam o pedido de material, sendo que cada um cobrava o preço que queria" (SIC).

Durante a infância, quando não estava na escola, Amalton e seus irmãos "ficavam brincando no próprio ambiente de trabalho dos pais". O examinando sempre preferiu brincar sozinho, "não gostando de dividir os brinquedos". Era cuidadoso com seus pertences e preferia a privacidade. Este comportamento permaneceu na adolescência e Amalton ficava irritado e aborrecido se alguém da família entrasse em seu quarto e tocasse em qualquer coisa. Exemplo disto é que chegava a travar luta corporal com o irmão quando este apropriava-se de alguma peça do seu vestuário.

Na adolescência, preferia ficar em seu quarto "tendo e ouvindo música". A mãe refere que sempre foi "mão aberta" com os amigos e colegas, fato que costuma aborrecer o pai.

Relata o acusado que teve "umas quatro ou cinco namoradas e o tempo máximo de namoro foi seis meses". Diz ser carinhoso e "dar o que elas esperam". Acredita que "teve bons relacionamentos, de todas as maneiras".

O primeiro contato sexual foi aos 15 anos, com uma prostituta. Prefere atividade sexual "acompanhada de outra coisa, que complementa o corpo e o espírito", como acontece "com garotas e namoradas". Recusa-se a detalhar seus envolvimento afetivos e sexuais com conhecidas e namoradas. Refere uma experiência homossexual "que não val dar detalhes porque ninguém tem nada a ver com sua intimidade, e nem por isso pode ser rotulado". Nega ter sido coagido ou ter sofrido abuso sexual em qualquer idade. Igualmente nega práticas sexuais com animais, e/ou crianças.

Nega ter amigos íntimos, afirmando que tem "apenas pessoas com quem gosta de ouvir música e discutir alguma filosofia". Fala que tem "uma biblioteca com livros sobre variados assuntos, como todos os jovens que são livres e gostam de saber de tudo". Gosta de "romances, atualidades, teologia, relatos de experiências místicas, ficção, aventuras, e rock". Acrescenta que "a polícia só mostrou para a imprensa alguns dos livros que estavam em seu quarto, para tentar montar uma história como eles queriam". Acredita que tem mais conhecimento e experiência que a maioria das pessoas de sua idade, "pelo menos em Altamira".

Entende que tem bom relacionamento com as pessoas na cidade onde vive e "ninguém tem nada para falar".

Resolveu abandonar os estudos para trabalhar nos "negócios da família". Nunca assumiu uma postura profissional efetiva, regular, sistemática. "Quebrava galhos", segundo a mãe. Caso não comparecesse ou abandonasse o trabalho, como o fez várias vezes para viajar, "não tinha problema porque não desempenhava nenhuma função específica: tirava notas, outras vezes ficava no caixa... assim por diante".

Os pais viveram em regime de casamento aproximadamente 25 anos e são descritos como um casal "normal, que vive e se respeita". Desde dezembro de 1992, após a prisão de Amalton, estão separados "sem problemas". Refere que o pai tem outra família há vários



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

anos, sendo este fato do conhecimento da mãe e dos irmãos. Entretanto, "cada um vive sua vida e ninguém tem nada com isto". Diz que "dá toda força para que cada um deles reconstrua sua vida".

VI- HISTÓRIA DO DELITO SEGUNDO A DENÚNCIA

"... Que no dia 01 de outubro de 1992, a vítima Jaenes da Silva Pessoa de 13 anos de idade desapareceu, sendo encontrada dias após emasculada e morta.

A cidade de Altamira vive momentos de angústia e pânico. A onda de crimes bárbaros desencadeada contra menores de idade assola o Município.

Contam a Peça Informativa que os crimes trazem a mesma maneira de agir, o mesmo requinte de perversidade e que a vítima Jaenes a semelhança dos demais, foi emasculada e morta.

As provas carregadas aos Autos mostram o ora denunciado AMAILTON como o autor da morte de Jaenes, ficando a autoria provada por depoimento testemunhal e indícios fortes e impossível de não serem levados em conta. Quanto a prova material, esta está comprovada através do Laudo de Exumação de fis. 67, tecnicamente conhecido como a prova material do crime.

Face o exposto, requer o "dominus litis", que V.Exa. se digne de ordenar a citação do réu para ser qualificado e Interrogado em dia, hora e local que forem designados, bem como..."

Altamira, 15 de dezembro de 1992.
Dra. OZIRALEA DE SOUZA FARIAS TALES
Promotora de Justiça

VII- HISTÓRIA DO DELITO SEGUNDO O EXAMINANDO

"...Estou sendo acusado de ter praticado crimes em adolescentes... estou achando ótima esta situação (ironizando)... estou achando terrível. Prá mim não importa mais nada. Estou nessa sem ter feito nada. Sou inocente. Não fiz nada prá estar preso. Se tivesse justiça é outra coisa, mas só tem corrupção. Não fiz nada, nunca fui violento, nunca matei uma mosca, nunca me envolvi em delitos de nenhuma natureza... viajei no dia 2 e o crime aconteceu no dia primeiro. O delegado achou um livro no meu quarto...ele ligou a minha viagem com a história do livro que encontrou no meu quarto...eu sempre tentei levar uma vida filosófica. Eu não costumo mentir, mentir descaradamente... se eu tivesse feito alguma coisa já tinha falado há muito tempo...acho safadeza da justiça prender pessoas que não fazem nada. Eles querem ser justos demais e não fazem a justiça certa. Eu, como brasileiro, vejo muita coisa errada no que está acontecendo: corrupção na polícia, justiça, instituições..."

VIII- EXAMES COMPLEMENTARES

Testes Psicológicos

H.T.P., T.A.T. e Entrevista: "... Há indícios de uma certa perturbação na evolução da personalidade, parecendo ter tido um desenvolvimento tanto físico quanto psíquico com traumatismo e uma não regularidade obtida pela disciplina. Existe, também, certa probabilidade de problema psicótico.

O sujeito parece estar sempre hipervigilante para manter a integridade do seu ego, empregando defesas compensatórias para combater o temor de desintegração da personalidade. Parece ser dado a uma certa tendência ao fantástico, parecendo, entretanto, temer que os impulsos descarregados na fantasia se manifestem em campo aberto ou distorçam a percepção da realidade, de forma que tenta defender-se contra uma possibilidade de ruptura no controle da fantasia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

No campo afetivo há fortes indícios de imaturidade, com certa fixação na infância e na adolescência. Há também indícios de imaturidade em relação aos estímulos ambientais.

No campo psicosssexual, os desenhos do sujeito demonstram claros simbolismos sexuais. Embora pareça aceitar seu próprio sexo, há indícios de ambivalência sexual, desvio de conduta sexual conflitos de virilidade em decorrência de conduta sexual desviante, imoralidade sexual, e alguns indícios de agressividade sádica e tendências masoquistas.

No momento parece nutrir nítidos desejos de isolamento, de descansar em paz, de romper com o mundo. Talvez isso se deva a seus sentimentos de perda de situação social".

Belém, 31 de maio de 1993.

Fernando Müller - Psicólogo, CRP 10/00654-4

Teste de Rorschach, Pirâmides Coloridas de Pfister e Teste (Questionário) Desiderativo

e Entrevista: "Durante a aplicação dos testes o examinando manteve uma atitude de cautela e preocupação com o seu desempenho. Ao final da sessão emocionou-se ao reclamar da situação que experencia. O seu desempenho geral indica que as tentativas de auto-controle não são apenas resultantes da situação, embora esta intensifique estas atitudes. Reserva ou controle seletivo do comportamento produzem um equilíbrio que é mais aparente que interno. Intensificam seus recursos defensivos, para evitar a expressão de afetos e emoções de natureza impulsiva. O examinando deu respostas coerentes durante a entrevista e seu desempenho nos testes projetivos apresentou uma sequência de reações que iniciaram com manifestação de ansiedade diante da primeira apresentação de certos estímulos dos testes, o que indica que o mesmo ficou momentaneamente sem condições de elaborar essas impressões internamente. Seguiu-se uma recuperação do auto-controle com o auxílio do pensamento racional e, depois, com a permanência das pressões causadas pela estimulação, seguiu-se súbita reação afetivo-emocional acompanhada de ansiedade persecutória.

A sensibilização indica vulnerabilidade egóica. Porém o examinando tem condições de atender as exigências do ambiente, integrar-se com este e usar seus recursos intelectuais para enfrentar condições adversas. Em outras palavras, este mantém contato com a realidade externa. Internamente a adaptação social não se dá plenamente, resultando em sentimentos de insegurança.

A sua dinâmica indica que há conflitos com a sexualidade. Mas, sendo inconsciente, estes conflitos não afetam a sua identidade sexual, embora sejam significativos. A propósito, esta também não é alterada pelas lembranças de atos sexuais praticados na adolescência com pessoas do mesmo sexo. As cognições "eu sou heterossexual" e "pratiquei sexo eventual com rapazes" não são incoerentes do ponto de vista científico. Como os testes projetivos utilizados exploram mais a personalidade em sua estrutura e dinâmica do que sua expressão comportamental, não constituem técnicas apropriadas para questionar a veracidade dos comportamentos relatados. Os traços de personalidade não garantem a prática de determinados atos. O modo como os indivíduos descarregam suas tensões variam segundo motivações específicas, oportunidades e outras características pessoais dos mesmos.

Neste sentido, os conflitos do examinando podem, mas não necessariamente resultar em conduta criminosa, de modo que este psicodiagnóstico deve ser complementado pelas evidências factuais e materiais requeridas pelo caso em questão, como parte de um conjunto de informações importantes para a elucidação do mesmo".

Belém, 14 de junho de 1993.

Ana Maria Digna Rodrigues de Souza - Psicóloga, CRP 01-1044

IX- EXAME MENTAL

O periciando comparece ao exame em boas condições de saúde física, mostra-se calmo e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

cooperativo, atento, bem orientado no tempo e no espaço, estando cõscio dos propósitos da entrevista.

Sensopercepção e atenção íntegras, não existindo evidências de ilusões, alucinações ou falsas interpretações.

Cabeça e nervos cranianos sem evidência de alterações patológicas.

Motricidade voluntária íntegra; sensibilidade e reflexibilidade sem evidências de alterações patognomônicas.

Fala de forma fluente, clara, compatível com o nível do pensamento.

Humor deprimido, prorrompe em frequentes crises de choro, bem como manifesta idéias suicidas.

Pensamento de curso lógico, claro, coerente, articulado, estabelece planos razoáveis de expressão. Não existem evidências de atividade delirante.

Imaginação, juízo crítico e raciocínio preservados de forma normal e mostrando-se de acordo com o nível de inteligência e cultural.

Inteligência formal sem alterações patológicas, estabelece planos racionais, tem capacidade de realizar abstrações e distinguir o essencial.

Não foram observados distúrbios psicóticos nas funções volitivas e afetivas.

Caracteriologicamente trata-se de indivíduo reservado, introspectivo, com preferência marcante por atividades solitárias, com tendências a fantasias megalomaniacas e paranóides, racionalização excessiva, em atitude de defesa, desconfiado e com inclinações exibicionistas. Os relacionamentos interpessoais são acanhados em duração e pobres em manifestações e expressões afetivas. Não estabeleceu um compromisso profissional e nem mesmo conseguiu definir uma profissão. Dependência material e emocional importantes. Manifesta intenso conflito a nível inconsciente, bem como idéias suicidas

X- DIAGNÓSTICO

T- Transtorno Esquizóide de Personalidade, CID 301.2

"Transtorno de personalidade no qual há afastamento dos contatos afetivos, sociais e de outros tipos, com preferência autista pela fantasia e pela reserva introspectiva. O comportamento pode ser ligeiramente excêntrico ou indicar a fuga de situações competitivas. A aparente frieza e desinteresse podem encobrir incapacidade para expressar sentimentos".

XI- CONSIDERAÇÕES PSIQUIÁTRICO - LEGAIS

(Perito Dr. Samuel Guelros)

O Exame Psiquiátrico para fins médico-legais objetiva:

1. Determinar o grau de responsabilidade civil ou penal;
2. Determinar a redução ou a incapacidade laborativa;
3. Determinar a presença ou a cessação de periculosidade.

O estudo da biografia passada evidencia história e suspeita de criminalidade em familiares que exercem influência significativa sobre o comportamento do periciando, bem como a biografia presente do periciando, assim como os exames psicodagnósticos e psiquiátricos realizados, evidenciam que o mesmo apresenta traços característicos de um transtorno de personalidade caracterizado como ESQUIZÓIDE.

Assim como a personalidade psicopática, o transtorno esquizóide da personalidade não constitui, segundo K. Schneider, "em absoluto, uma doença mental, nem do ponto de vista psicopatológico, nem jurídico-social. Tais personalidades são nada mais que variantes anormais, da personalidade, que sofrem e fazem sofrer a sociedade"(1). Essas considerações

(Handwritten signatures in blue ink)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

são também aplicáveis à capacidade laborativa do periciando, não estando ele, portanto, acometido de distúrbio que possa incapacitá-lo ao trabalho. Com relação à última condição (presença ou cessação de periculosidade), impõem-se algumas considerações necessárias. Segundo Alcântara (1), a periculosidade é a menor ou maior carga delitual que um indivíduo possui, isto é, a sua probabilidade de cometer ou voltar a cometer crimes". Para aquele autor, a periculosidade é "a resultante do conflito entre os complexos crimino-impelentes e crimino-resistentes". Ainda segundo Alcântara, existem critérios para avaliação de índices pessoais de periculosidade, os quais foram estabelecidos por Bonnet, inspirado em estudos de notórias autoridades da ciência médico-legal. Segundo esses autores, são os seguintes os índices pessoais de periculosidade:

"a) alienados mentais; b) ébrios e toxicômanos habituais; c) maiores de 16 anos que habitualmente exerçam a mendicância; sejam vagabundos; ostentem uma conduta viciosa; frequentem casas de jogo; contrariem, reiteradamente, disposições policiais; pratiquem jogos proibidos ou os fomentem e explorem; tenham tratamento assíduo com pessoas de má conduta; efetuem reiterados abandonos de lugar; sejam inadapitados escolares ou familiares; sejam homossexuais; sejam toxicômanos; sejam efelistas; sejam personalidades anormais, psicopáticas, patológicas e não patológicas, débeis mentais, neuróticas e dediquem-se a delinquência, presuntiva, real ou sistemática".

Segundo esses critérios, o grau de periculosidade "é avaliado por alguns autores com base nas características do crime, e outros, a maioria, com fundamento nas condições psicossociais e legais do delinquente"(1).

O estudo do caso mostra que o periciando apresenta alguns desses indicadores, quais sejam, inadaptação escolar e profissional, comportamento homossexual, envolvimento com drogas e um distúrbio de personalidade, este último já identificado em exames psicodiagnósticos apensos ao Processo. Além disso, embora o periciando tenha atestado a que essas experiências com drogas e homossexuais sejam do passado, não se pode asseverar se a prática continua ou não. As personalidades psicopáticas e esquizóides, embora tenham as funções mentais íntegras, não apresentam testemunho fidedigno, visto que possuem um código moral próprio, diferente da comunidade onde vivem e, por ele, julgam os seus atos e os de outros. O próprio periciando, durante a entrevista psiquiátrica, declarou sentir-se um ser superior em relação aos demais.

Reveste-se de particular interesse psicopatológico um documento no qual o periciando, do próprio punho, faz algumas declarações espontâneas. Tal documento foi considerado parte do Processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, considerando-o "documento relevante, sendo um desabafo do acusado, que por certo ficou mais à vontade na solidão do seu cárcere para escrever aquelas palavras". De fato, as declarações ali contidas foram feitas espontaneamente, de tal forma que os pensamentos se associavam livremente. O escrito mostra frases repletas de contradições, hesitações, angústia e conflitos. De singular interesse psicanalítico é o trecho em que o periciando escreve: "francamente, é uma vergonha o que vemos na nossa sociedade, HOMEM LOBO DO HOMEM, TODOS EM BUSCA DE PODER E GLÓRIA, NEM QUE POR ISSO TENHAM QUE SACRIFICAR PESSOAS INOCENTES" (o grifo é nosso). O propósito consciente do autor da frase é colocar-se como objeto dela, considerando-se vítima de um processo injusto. A análise psicanalítica, entretanto, requer que o trecho seja retirado do seu contexto voluntário, consciente, e analisado sob a própria perspectiva simbólica que o autor quis dar ao seu pensamento. Assim, sob essa perspectiva, as frases estão ligadas ao próprio inconsciente do periciando, muito mais do que com as pessoas e os fatos sobre os quais ele conscientemente escreve. Dessa forma, tendo em vista esse conteúdo simbólico, de material inconsciente, a frase revela um pensamento suscetível de análise psicanalítica.

A declaração "HOMEM LOBO DO HOMEM" simboliza que, para o autor, as relações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



Reg. No. 2.161/93

SETOR DE PSIQUIATRIA

Data do Exame: 06.07.93

Interpessoais estão permeadas de violência, ataque e predantismo. É possível também que este sentimento simbolize a angústia em que o indivíduo está vivenciando, sob a ameaça de perda da liberdade e agressões físicas na prisão.

A frase "TODOS EM BUSCA DE PODER E GLÓRIA" é coerente com declarações feitas anteriormente pelo periciando e carregadas de um simbolismo megalomaniaco, fantasioso e ritualístico. O complemento da frase "NEM QUE POR ISSO TENHAM DE SACRIFICAR PESSOAS INOCENTES", revela, principalmente que o seu autor demonstra uma forte preocupação inconsciente com a expressão "sacrifício de pessoas inocentes" o que na verdade, resume a acusação que lhe está sendo imposta no Processo: emasculação de crianças em possível ritual. Ressalte-se que a palavra "sacrifício" está evidentemente deslocada da própria lógica consciente da frase, visto que o termo mais previsível para expressar a situação do periciando seriam sinônimos de "prejuízo", "desvantagem", "injustiça". Análise, porém, sob o contexto simbólico, a frase "sacrifício de pessoas inocentes" é o resultado de uma forte pulsão inconsciente. O referido trecho foi reproduzido em uma folha de papel e durante o exame psiquiátrico foi mostrada ao periciando e solicitado a ele identificá-lo e comentá-lo, se possível. Ele admitiu a autoria das palavras e subitamente irrompeu em forte crise de choro. Deste ponto em diante da entrevista passou a reter idéias de que iria se suicidar.

Segundo Kolb (2), "um conflito provoca um estado afetivo chamado angústia, significando um estado de tensão que assinala a potencialidade de um desastre iminente, um aviso de perigo oriundo da pressão de atitudes internas inaceitáveis irrompendo no plano da consciência. A angústia pode ser encarada como o sinal de uma ameaça iminente à personalidade no contexto do ambiente social. Existem mecanismos mentais que protegem o indivíduo contra a permanente irrupção da ansiedade e angústia em vista de um conflito inconsciente. Assim, impulsos e idéias conflitantes, ou grupo de idéias associadas, com as quais estão ligadas emoções penosas, podem ser reprimidas porque estão angustiando a personalidade consciente. O material reprimido ainda está demasiado ativo, carregado emocionalmente, buscando constantemente expressão. Como lhe é negada expressão direta, consciente e franca, os impulsos reprimidos e outros conteúdos psíquicos se rompem e obtêm expressão no plano consciente de uma forma direta e indisturável. O desejo ou o impulso, portanto, que não pode ser aceito conscientemente deve ser manipulado ou satisfeito de maneira simbólica. O indivíduo não se dá conta, portanto, do significado do símbolo que empregou; na verdade, ele não raro nem mesmo percebe que usou um símbolo. Na sua mente consciente, o símbolo não é um símbolo, é a realidade em si mesma. Tanto no indivíduo NORMAL quanto no psicótico, o material reprimido pode ser expressado através do simbolismo". Podemos afirmar, portanto, que o simbolismo acaba sendo um mecanismo de defesa que atenua um conflito inconsciente, geralmente de culpa ou vergonha da censura familiar e social a um determinado comportamento do indivíduo.

Estas avaliações são a expressão de que o periciando está vivenciando presentemente uma situação de intenso conflito a nível inconsciente, reprimindo assim, sentimentos ambivalentes em relação aos eventos criminosos que lhe estão sendo imputados.

(Perita Dra. Elizabeth Maria Pereira Ferreira)

Atentando para o diagnóstico de Transtorno Esquizóide de Personalidade, é importante destacar os aspectos contraditórios, próprios dos que são portadores deste diagnóstico. Assim, o examinando é descrito pelos pais e por ele próprio como ordeiro e amigoso, como alguém que nunca causou problemas que chamassem a atenção da família, dos vizinhos, dos professores, autoridades policiais e comunidade em geral, até o momento em que é acusado de praticar um crime hediondo, com possível ligação com outros homicídios e emasculações de adolescentes, desde 1989.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg.No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

Prosseguindo a análise do material clínico e judicial, encontramos um indivíduo que estabeleceu vínculos superficiais, temporários e débeis com as pessoas, disfarçados numa atitude aparentemente amistosa e pródiga, também este, um achado próprio do transtorno de personalidade que apresenta, preferindo a reserva introspectiva e as atividades solitárias como viajar centenas de quilômetros sozinho.

Apresenta ainda predisposição genética favorável ao desenvolvimento de conduta criminal ou socialmente desviante.

Akhbar (1987), citado por Gabbard (1992), menciona que "o indivíduo esquizóide é abertamente desapegado, auto-suficiente, desligado, desinteressado, assexual e idiossincraticamente moral, ao passo que é 'encobertamente' sensível, emocionalmente carente, agudamente vigilante, criativo, muitas vezes perverso e vulnerável à corrupção".

Do ponto de vista psicodinâmico, estas pessoas apresentam uma cisão básica, estrutural do *self*, impossibilitando uma integração dos vários aspectos da personalidade, do mundo interno e externo. Como desastrosa consequência, dentre outras, apresentam maior permeabilidade para práticas delituosas, não havendo, entretanto, uma maneira típica ou predileta de ação ou omissão criminosa. A prática repetitiva e compulsiva de atos delituosos e perversos atende a necessidades primitivas de uma personalidade mal estruturada e desajustada, que necessita permanentemente deste tipo de descarga impulsiva para manter a frágil integridade do ego.

Outro dado que chama a atenção no aspecto relativo aonexo causal, é o trecho da composição escrita, incluída nos Autos, onde se lê: "...homem lobo do homem, todos em busca de poder e glória, nem que por isso tenham que sacrificar pessoas inocentes"... Um novo detalhamento deste achado é desnecessário, uma vez que está fartamente descrito e detalhado acima, nas considerações do Dr. Samuel Guelros.

O acusado, portador de Transtorno Esquizóide de Personalidade, portanto perturbação da saúde mental, enquadra-se no parágrafo único do artigo 26 do Código Penal Brasileiro.

XII- CONCLUSÕES

O presente Exame Pericial de Responsabilidade Penal evidencia:

- Que o periciando apresenta dados biográficos, exames psicodiagnósticos e psiquiátricos que evidenciam comportamento desviante em relação aos valores culturais e morais de sua comunidade (uso de drogas e homossexualismo, entre outros);
- Que estas avaliações consubstanciam também o diagnóstico psiquiátrico de um transtorno de personalidade classificado como Esquizóide, de acordo com a Nona, Classificação Internacional de Doenças, revisada em 1975;
- Que o periciando apresenta algumas características pessoais relacionadas aos critérios de Bonnet para avaliação do risco pessoal de periculosidade;
- Que o periciando expressou de forma espontânea elementos simbólicos de material inconsciente, cuja avaliação psicanalítica indica a existência de intenso conflito a nível inconsciente, relacionados às acusações que lhe estão sendo impostas;
- Que o transtorno de personalidade que o acusado apresenta torna-o vulnerável à prática repetitiva de atos delituosos e, caso tenha sido ele autor ou co-autor do delito que ora lhe é imputado, poderá reincidir;
- Que os portadores de Transtorno Esquizóide de Personalidade quando associado a práticas criminosas, são melhor trabalhados quando mantidos em regimes restritivos da liberdade, uma vez que fica limitada e contida a possibilidade de reincidência delituosa.
- Que AMAILTON MADEIRA GOMES, em virtude de perturbação da saúde mental (Transtorno Esquizóide de Personalidade) era, ao tempo da ação delituosa, inteiramente capaz de entender o caráter delituoso dos fatos, mas não era inteiramente capaz de se determinar de acordo com esse entendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA



SETOR DE PSIQUIATRIA

Reg. No. 2.161/93

Data do Exame: 06.07.93

Passaremos agora a responder aos quesitos formulados.

a) Da MM Juíza, Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA:

1. Por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era o réu, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato, ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?

Resposta: Não.

2. Em virtude de perturbação da saúde mental, ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não possuía o réu, ao tempo da ação, a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato, ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?

Resposta: Em virtude de perturbação da saúde mental (Transtorno Esquizóide de Personalidade), possuía o réu, ao tempo da ação, a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato, entretanto, não era inteiramente capaz de se determinar de acordo com esse entendimento.

b) Da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Amelia Satomi Igarashi:

1. O réu Amalton Madeira Gomes era, ao tempo da Ação, 01/10/92, portador de doença mental?

Resposta: Não.

2. Em caso positivo, qual a doença?

Resposta: Prejudicada.

3. Em caso negativo: apresentava o réu desenvolvimento mental incompleto ou retardado?

Resposta: Não.

4. Se era capaz de entender, estava, contudo, inteiramente incapacitado de determinar-se de acordo com este entendimento?

Resposta: Não.

5. Negativo o primeiro quesito, era o agente, à época do fato, portador de Perturbação da Saúde Mental?

Resposta: Sim.

6. Na época do fato, o réu tinha plena capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou da Autodeterminação?

Resposta: Na época do fato, o réu tinha plena capacidade de entendimento da ilicitude do fato, entretanto, não tinha plena capacidade de autodeterminação.

c) Dos Ilmos. Srs. Advogados do réu, Drs. Hercílio Pinto de Carvalho e Octacílio Lino:

1. Em razão do exame médico a que submeteu-se o acusado, pode se determinar ser ele o autor do delito?

Resposta: Não. A determinação de autoria do fato delituoso não é da competência dos Peritos que realizaram a Perícia de Responsabilidade Penal.

Belém, 21 de julho de 1993

Dra. Elizabeth Maria Pereira Ferreira

Médica Psiquiatra Forense (relatora)

CRM-PA 3618

Bibliografia

- (1) ALCANTARA, Hermes Rodrigues. **Perícia Médico Judicial**. Editora Guanabara Dois, Rio de Janeiro, RJ, 1982.
- (2) KOLB, L. C. **Psiquiatria Clínica**. Editora Interamericana, Rio de Janeiro, RJ, 1980.
- (3) GABBARD, G. **Psiquiatria Psicodinâmica**. Artes Médicas, Porto Alegre, 1992.

Dr. Samuel Gueiros Pessoa Júnior

Médico Psiquiatra

CRM-PA 2067